

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 119/2020-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34083, 08.01.2020:

- 0001/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente à SAD nº: 5319/2019-CGP/SEAP;

- 0002/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente à SAD nº: 5320/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 522203

### PORTARIA Nº 117/2020-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ARIOSVALDO FEITOSA ALMEIDA, Agente Prisional lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, e GILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, Agente Prisional lotado na Central de Triagem de Altamira, acerca da divulgação de informações sigilosas, referente ao Centro de Recuperação Regional de Altamira, no Portal AmazonLive, em 09/09/2019; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5266/2019-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI c/c art. 178, II e V, bem como o art. 190, IX e XIII, do RJU.

Art. 2º - Constituir comissão composta pelos servidores BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522242

### PORTARIA Nº 118/2020-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34083, 08.01.2020:

- 003/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5321/2020-CGP/SEAP;

- 004/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5322/2020-CGP/SEAP;

- 005/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5323/2020-CGP/SEAP;

- 011/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5329/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 522204

### PORTARIA Nº 115/2020-CGP/SEAP BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5033/2019-CGP/SEAP, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora JOSENILDA SILVA MORAES, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Penitenciário, acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia nº 05/2019, de 30/01/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu presentes a materialidade e autoria da prática de transgressão disciplinar pela referida servidora. Contudo, em virtude do distrato unilateral, mostrou-se inviável o prosseguimento do feito, motivo pelo qual recomendou o arquivamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, com fulcro, no art. 201, I, do RJU, diante da perda do objeto, gerada pelo término do vínculo da acusada, durante a instrução processual.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais da ex- servidora JOSENILDA SILVA MORAES, e conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522213

### PORTARIA Nº 126/2020-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores THIAGO ROBERTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE e PAULO ALVES DA ROCHA, Agentes Prisionais lotados no Presídio Estadual Metropolitano I, acerca dos fatos narrados nos Termos de Denúncia nº 53 e 54/2019-CGP/SEAP, datados de 18 e 19/09/2019, respectivamente; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5273/2019-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, II, IV, VI c/c art. 178, XI, do RJU.

Art. 2º - Constituir comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522243

### PORTARIA Nº 112/2020-CGP/SEAP BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5307 e 5308/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522197